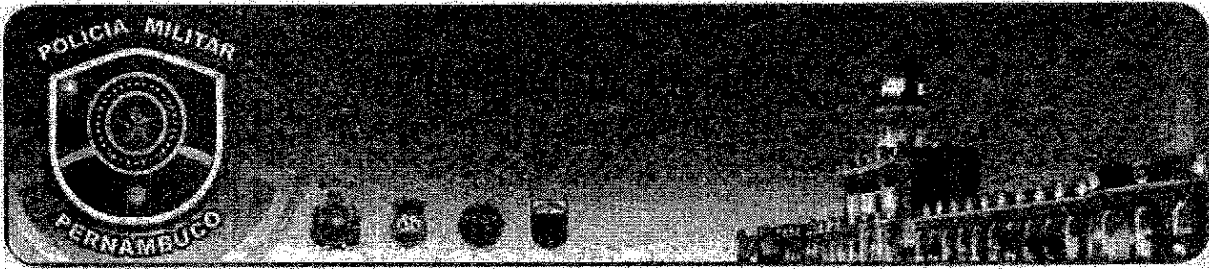


**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**QUINTA-FEIRA - RECIFE, 11 DE ABRIL DE 2019**

**ADITAMENTO**

**(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 069, de 11 de abril de 2019)**

**Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª PARTE**

**I – Serviços Diários**

**(Sem Alteração)**

**2ª PARTE**

**II – Instrução**

**(Sem Alteração)**

**3ª PARTE**

**III – Assuntos Gerais e Administrativos**

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page, consisting of a stylized, cursive-like scribble.

## 1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

### 1.1.0. De Oficial

#### 1.1.1. Requerimentos Despachados

**Cel RRPM Mat. 1797-3/CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO FEITOSA** – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SEI nº 5614114-4/2018: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 691/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à SDS e ATPOP/SAD. (Nota nº 0243/1534446/2019 - DGP-4).

**Cel PM Ref. Mat. 1661-6/JOSÉ ANTÔNIO NETO** – Pagamento das férias referente ao ano de 2010, conforme protocolo FISEPE nº 8201309001107: – **Indeferir** por haver duplicidade do pleito, conforme observado no requerimento SIGEPE nº 5745064-4/2015 que já foi homologado e devidamente publicado em Boletim Interno, no qual foi autorizado o pagamento das férias relativas ao ano de 2010. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0317/1623959/2019 - DGP-4).

**Ten Cel RRPM Mat. 19122-1/EDSON GOMES DE LIMA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5728365-0/2016: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 948/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0140/1421646/2019 - DGP-4).

**Ten Cel RRPM Mat. 13489-9/DANIEL JOAQUIM DOS SANTOS** – Pagamento das licenças especiais do 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5715102-3/2017: – **Indeferir** o pagamento da licença do 2º decênio, vez que o servidor utilizou 180 dias (cento e oitenta dias) da mencionada licença para fins de concessão do abono de permanência, conforme cópia da Certidão da DP-1, datada de 14 de janeiro de 2005. **Indeferir** o pagamento da licença do 3º decênio, por não possuir tempo suficiente para preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional 016/99. À DGP-7 para arquivamento nos assentamentos do militar. (Nota nº 0148/1428596/2019 - DGP-4).

**Ten Cel RRPM Mat. 22237-2/MARIA JOSÉ GALDINO GOMES** – Pagamento de licença especial referente ao 2º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5679340-7/2017: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, vez que a militar em questão não possuía tempo suficiente para preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0187/1463336/2019 - DGP-4).

**Ten Cel RRPM Mat. 910433-0/SEVERINO MAXIMINO PEDROSO** – Pagamento das licenças especiais referente aos 1º e 2º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5681604-3/2017: – **Indeferir** o pagamento das referidas licenças, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0190/1466456/2019 - DGP-4).

**Cap RRPM Mat. 28570-6/CARLOS MENDES CARNEIRO** – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º e 2º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5637943-1/2018: – **Deferir** o pagamento de 35 (trinta e cinco) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através

da Certidão nº 561/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento da licença referente ao 2º decênio, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à SDS e ATPOP/SAD. (Nota nº 0246/1534964/2019 - DGP-4).

**1º Ten RRPM Mat. 26526-8/JOÃO RAIMUNDO DA SILVA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5746250-2/2016: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 578/2017/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0141/1422029/2019 - DGP-4).

**2º Ten RRPM Mat. 13962-2/JOSÉ FERNANDES CORREIA DE ARAÚJO** – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5726374-7/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 1100/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0232/1531820/2019 - DGP-4).

**2º Ten RRPM Mat. 22741-2/IARA GOMES DA SILVA** – Pagamento em pecúnia de Licença Especial não gozada nem computada para efeito de sua inativação ou fruição antecipada de abono de permanência, conforme processo SEI nº 3900000038.000052/2018-86: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio (ÚNICA QUE PODE SER LEVANTADA EM PECÚNIA), cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 1306/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0266/1569745/2019 - DGP-4).

**2º Ten RRPM Mat. 22708-0/ERIKA ALICE DE ANDRADE MACHADO** – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5651234-8/2018: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por constar em seus assentamentos registro de concessão de 06 (seis) meses da Licença Especial referente ao 1º (primeiro) decênio, conforme publicação em concessão, de 01(um) mês conforme B.I 032/CPM de 22.02.1999, de 02(dois) meses conforme B.I 063/A.G de 01.04.2004, de 03(três) meses conforme B.I 241/1ºBPM de 27.12.2000, totalizando 06 meses de gozo. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0289/1594655/2019 - DGP-4).

## 1.2.0. De Subtenente

### 1.2.1. Requerimentos Despachados

**Subtenente RRPM Mat. 23682-9/JOSÉ FERNANDO DE SOUZA** – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 6600155-5/2018: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 1290/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção

de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0262/1568920/2019 - DGP-4).

**Subtenente RRRM Mat. 24520-8/MARCÉLIO BEZERRA DA SILVA** – Pagamento do 13º salário relativo ao ano de 2017, conforme protocolo SIGEPE nº 5617591-7/2018: – **Indeferir**, vez que o requerente recebeu o 13º salário pleiteado em dezembro de 2017, conforme informação da SSFE/DGP-4, datada de 06/09/2018. Ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0326/1639157/2019 - DGP-4).

### 1.3.0. De Sargento

#### 1.3.1. Requerimentos Despachados

**1º Sgt RRRM Mat. 22185-6/RONALDO JOSÉ GOMES DA SILVA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5708332-1/2017: – **Indeferir** vez que foram utilizados 360 (trezentos e sessenta) dias da referida licença para fins de concessão do abono de permanência, conforme cópia do CÁLCULO DE TEMPO DE SERVIÇO EXTRATO DE APOSENTADORIA, emitido pela FUNAPE. À DGP-7 para arquivamento nos assentamentos do militar. (Nota nº 0215/1522475/2019 - DGP-4).

**1º Sgt RRRM Mat. 23177-0/EVERALDO RODRIGUES DE MELO** – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5629099-4/2018: – **Indeferir** o pagamento das licenças dos 1º e 2º decênios por haver em seus assentamentos o registro de gozo de ambas licenças, conforme Certidão nº 404/2018/DGP-7. **Indeferir** o pagamento da licença do 3º decênio, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à SDS e ATPOP/SAD. (Nota nº 0235/1532527/2019 - DGP-4).

**1º Sgt RRRM Mat. 21403-5/MARIO JOSÉ DOS SANTOS** – Pagamento da licença especial do 3º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5629137-6/2018: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivamento nos assentamentos do militar. (Nota nº 0245/1534780/2019 - DGP-4).

**1º Sgt RRRM Mat. 20191-0/ESTHON SILVA DO NASCIMENTO** – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5631155-8/2018: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 1332/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0250/1535983/2019 - DGP-4).

**1º Sgt RRRM Mat. 22541-0/EDVALDO FERREIRA DA COSTA** – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5712999-6/2017: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0267/1569926/2019 - DGP-4).

**1º Sgt RRRM Mat. 22899-0/MARINALVA PEREIRA DE MORAES DOS SANTOS** – Pagamento de 02 (dois) meses relativos à licença especial do 1º decênio, conforme processo SEI nº 3900000243.000016/2018-97: – **Deferir** o pagamento de 60 (sessenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 669/2017/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção

de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0280/1593145/2019 - DGP-4).

**1º Sgt RRP Mat. 27687-1/ JOSENILDO SIMÕES DA SILVA** – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme processo SEI nº 3900000243.000026/2018-22: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0281/1593481/2019 - DGP-4).

**1º Sgt RRP Mat. 29650-5/LUIS CARLOS UGIETTE** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5651251-7/2018: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 024/2019/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0287/1594508/2019 - DGP-4).

**1º Sgt RRP Mat. 14253-0/AMARO JOSÉ DA SILVA** – Pagamento das férias referente aos anos de 1980, 1981, 1985, 1986, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999, conforme protocolo SEI nº 3900037268.000112/2018-67: – **Indeferir** o pagamento tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932 (Prescrição Quinquenal). Ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0320/1627614/2019 - DGP-4).

**1º Sgt RRP Mat. 19647-9/AILDE TRINDADE DE OLIVEIRA** – Pagamento das férias referente aos anos de 1986 e 1993, conforme protocolo SEI nº 3900037268.000301/2018-30: – **Indeferir** o pagamento tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932 (Prescrição Quinquenal). Ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0321/1627728/2019 - DGP-4).

**1º Sgt RRP Mat. 27348-1/AFONSO JOSÉ DA SILVA** – Pagamento das férias, não gozadas, referente aos anos de 1992 e 1997, conforme protocolo SEI nº 3900037268.000423/2018-26: – **Indeferir** o pagamento tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932 (Prescrição Quinquenal). Ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0322/1627806/2019 - DGP-4).

**1º Sgt RRP Mat. 19070-5/ALEXANDRE LUIZ E SILVA** – Cancelar dos seus assentamentos o nome de sua ex-esposa, SELMA MARIA DE SANTANA E SILVA, em virtude de seu divórcio, conforme processo SEI nº 3900037268.000716/2018-11: – **Deferir**, quanto ao cancelamento de sua ex-esposa, conforme documentação comprobatória apresentada. À FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0330/1670399/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRP Mat. 28431-9/JOSÉ ADAILTON DE OLIVEIRA** – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º e 2º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5651781-6/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 365/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento da licença referente ao 2º decênio, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0174/1454371/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRP Mat. 27887-4/ANTONIO ADOLFO DOS SANTOS SILVA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5675352-6/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de

aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 418/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0175/1454516/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 29717-8/LUCIVÂNIO ELIAS DA SILVA – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5683125-3/2017: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, uma vez que o militar em questão não possuía tempo suficiente para preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, conforme Certidão nº 255/2018/DGP-7. À DGP-7 para arquivamento nos assentamentos do militar. (Nota nº 0183/1460827/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 27163-2/SÉRGIO DO NASCIMENTO AGUIAR – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5681615-5/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 774/2017/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0184/1461238/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 26101-7/VALDENILTON CIPRIANO DA SILVA – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5678374-4/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 205/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0189/1466120/2019 - DGP-4).

#### 4ª PARTE

#### IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – Cel QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoas

#### CONFERE:

Por delegação

  
Cristiane V. de A. Moura  
Ten Cel PM - Mat. 950.674-8  
CRISTIANE VIEIRA DE A. MOURA – Ten Cel QOPM  
Chefe Interina da DGP-4